



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

*Realizado
01/02/2022
Câmara*

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência ao:

Exmº Sr.
Cláudio Antunes Dias
Prefeito Municipal de Piratini em Exercício

Venho através do presente, requerer que seja destinado uma retroescavadeira, uma caçamba, e uma patrola para que seja feito o nivelamento e compactação da pista do Sindicato Rural de Piratini para a XIV Credenciadora Mista de Piratini, que ocorrerá em nossa cidade de 25 a 27 de fevereiro, porém os reparos necessários necessitam ser feitos com a máxima urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRADO

Em 03/02/22

SECRETÁRIO

Manoel Rodrigues
Vereador do Progressista

APROVADO

Em 03/02/22

Gaspar

PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência ao:

Exmº Sr.

Alessandro Furtado Krause

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Venho através do presente, requerer que seja destinado uma retroescavadeira, uma caçamba, e uma patrôla para que seja feito o nivelamento e compactação da pista do Sindicato Rural de Piratini para a XIV Credenciadora Mista de Piratini, que ocorrerá em nossa cidade de 25 a 27 de fevereiro, porém os reparos necessários necessitam ser feitos com a máxima urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 01 de fevereiro de 2022.

Manoel Rodrigues
Vereador do Progressista

REGISTRADO

Em 03/02/22

SECRETÁRIO

APROVADO

Em 03/02/22

Yas Auri

PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Henrique Luiz Rosa da Silva

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência ao:

**Exmº Sr.
Henrique Luiz Rosa da Silva
Secretário Municipal de urbanismo e serviços públicos**

Venho através do presente, requerer que seja destinado uma retroescavadeira, uma caçamba, e uma patrula para que seja feito o nivelamento e compactação da pista do Sindicato Rural de Piratini para a XIV Credenciadora Mista de Piratini, que ocorrerá em nossa cidade de 25 a 27 de fevereiro, porém os reparos necessários necessitam ser feitos com a máxima urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 01 de fevereiro de 2022.

**Manoel Rodrigues
Vereador do Progressista**

APROVADO
Em 03/02/22
João Amador
PRESIDENTE

REGISTRADO
Em 03/02/22

[Signature]
SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência ao:

**Exmº Sr.
Cláudio Antunes Dias
Prefeito Municipal de Piratini em Exercício**

Venho através do presente, requerer que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei com a Reajuste Salarial ao servidores públicos municipais e aumento no vale refeição, como a exemplo de municípios da região, como Cerrito que concedeu 16% de aumento salarial, e 40% de aumento ao vale refeição, e como Canguçu que concedeu o aumento real de vencimentos aos servidores de 5,28% o qual foi concedido relativo ao ano de 2021, para assim evitar a defasagem ao salário dos servidores, e sendo que o município de canguçu ainda este ano dará o reajuste de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRADO

Em 03/02/22

SECRETARIO

Manoel Rodrigues
Vereador do Progressista

APROVADO

Em 03/02/22

PRESIDENTE



PREFEITURA DE CERRITO

PREFEITO DOUGLAS SILVEIRA ANUNCIA REAJUSTE SALARIAL DE 16% E VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 400 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O prefeito Douglas Silveira anuncia neste momento o reajuste salarial de 16% aos servidores públicos municipais de Cerrito, exceto ao magistério e aos agentes comunitários de saúde que são regidos por Lei Federal.

Além disso, o prefeito concede um aumento de mais de 60% no vale alimentação. O benefício, antes de R\$ 250, chegará a R\$ 400 em 2022.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 002/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de lei que tem por objetivo conceder de forma linear, aumento real no percentual total de 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento), conforme tabela vigente e sobre o total dos vencimentos, de forma escalonada nos anos de 2022, 2023 e 2024.

O aumento real escalonado a ser concedido aos servidores públicos municipais, está amparado no índice de aumento do salário mínimo nacional do ano de 2021, sendo este um importante meio de evitar a defasagem da remuneração dos servidores. Necessário também registrar que o projeto trata de concessão de aumento real aos servidores, não se confundindo com revisão geral anual prevista no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no artigo 37, X da Constituição Federal. Neste ponto, deve ser registrado que o aumento concedido pelo projeto visa restabelecer o vencimento dos servidores tendo em vista que no ano de 2021, considerando as vedações impostas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 173/20, não houve foi concedida a revisão geral anual aos servidores.

Na certeza da aprovação da matéria, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de **URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedido de forma linear, tendo por base o aumento do salário mínimo nacional para o ano de 2021, aumento real no percentual total de 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento), conforme tabela vigente e sobre o total dos vencimentos, referentes às categorias funcionais dos cargos efetivos, respectivos padrões e classes, correspondente aos salários e proventos dos servidores públicos, inclusive inativos, pensionistas, cargos em comissão e gratificações especiais vigentes, observado o seguinte escalonamento para pagamento:

- I – 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) a contar de 01.01.2022;
- II – 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) a contar de 01.01.2023;
- III – 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) a contar de 01.01.2024.

Parágrafo Único: Excetuam-se do aumento previsto no caput deste artigo, os servidores detentores do cargo de Agentes de Combate às Endemias – Agente de Saúde da Dengue (Regime Estatutário) e Agentes Comunitários de Saúde (Empregados Públicos – Celetistas), em decorrência das normas previstas na Lei Federal 13.708/2018 e Lei Municipal 4.820/2019, os servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, em decorrência das normas previstas na Lei Federal 11.738/2008, e ainda os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos abrangidos pelo Valor Real.

ART. 2º - O aumento salarial de que trata o artigo 1º desta Lei, vigorará a partir das datas indicadas nos seus incisos e as despesas decorrentes serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.01.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., DE JANEIRO DE 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42CA-179F-F4FB-12E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/01/2022 13:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/42CA-179F-F4FB-12E7>